

00629



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 417

de 19 de abril de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar com a quantia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a comissão sindical incumbida de realizar os festejos de 1º de Maio nesta cidade.

Artigo 2º - A importância será entregue aos presidentes dos Sindicatos: dos Empregados no Comércio, de Fiação e Tecelagem, de Cerâmica e à Associação Para Defesa dos Trabalhadores, os quais assinarão em conjunto no respectivo processo, como principais organizadores das mencionadas comemorações.

Artigo 3º - A verba destinada a este pagamento será retirada do título "Eventuais" ou correspondente no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 19 de abril de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, ac dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro